

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Assis/SP, devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Hilário Vetore Neto, portador do RG nº 32.752.050-4 e CPF/MF nº 297.742.398-22, doravante denominada DETENTOR, e, de outro lado a empresa **HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.547.837/0001-20, estabelecida na Rua Tenente Ubirajara de Souza, nº 129, Vila Nova, Joaquim Távora - PR, CEP: 86455-000, devidamente representada pelo (a) Sr (a) Hudsson Ferreira Pimentel, portador do RG Nº 12.993.024 - 1 – SESP/PR e CPF Nº 102.241.239 - 63, doravante denominada DETENTORA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a execução do objeto descrito na cláusula primeira desta ATA, em razão do Processo Licitatório nº 073/2023 – Pregão Presencial nº 055/2023, já homologado e adjudicado, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e, demais normas legais aplicáveis e na conformidade das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PROJETORES MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, COMPONENTES E INSTALAÇÃO.**

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) - Edital do Pregão nº 055/2023 e seus Anexos;
- b) - Proposta apresentada pela contratada; e
- c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO				
Item	Qtde	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	(R\$) Unit (R\$) Total

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

1	50 un	<p>Projeto multimídia:</p> <p>Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 Chips</p> <p>Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto</p> <p>Painel LCD: 0,61 polegada (C2fine)</p> <p>Método de projeção: Matrix ativa TFT de polissilício</p> <p>Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3</p> <p>Brilho em cores - Saída de luz colorida: 4.000 lumens</p> <p>Brilho em branco - Saída de luz branca: 4.000 lumens</p> <p>Razão de aspecto: 16:9</p> <p>Resolução nativa: Full HD</p> <p>Tipo de lâmpada: 230W UHE</p> <p>Duração da lâmpada: 5.500 horas (normal) / 12.000 horas (Eco) Correção de Keystone: Vertical: -30° +30 / Horizontal: -30° +30° Razão de contraste: Até 16.000:1</p> <p>Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores</p> <p>Tamanho da tela: 30" a 300" (0,87 m - 14,41 m)</p> <p>Entradas: 02 HDMI, 01 para computador D-sub15 pin, 01 RCA Vídeo, 01 áudio RCA (branco e vermelho) 01</p> <p>Usb Tipo A (para módulo wireless) 01</p> <p>Usb Tipo B (para atualização de Firmware)</p> <p>Módulo wireless integrado</p> <p>Wi-Fi Certified™ Miracast Geral</p> <p>Kensington Lock , Trava de segurança Alto-falante: 16W</p> <p>Dimensão L x A x P: 309 x 90 x 282 mm</p> <p>Peso: 3,1kg</p> <p>Acessórios: Fornecido com cabo de energia, controle remoto do Projetor, Pilhas</p> <p>Garantia: 36 meses</p> <p>Manual/Cert.de Garantia: Manual e Certificado de Garantia em Português</p>	EPSON/FH52+	R\$ 7.863,0892	R\$ 393.154,46
---	-------	---	-------------	-----------------------	----------------

Assinado por 4 pessoas: HUDSSON FERREIRA PIMENTEL, EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, NATALIA JALORETTO SABINO e HILARIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/B536-8CA0-0B36-57CA> e informe o código B536-8CA0-0B36-57CA

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

2	50 un	<p>Projeto de Multimídia: Brilho: com 3800 Lumes Resolução Nativa: Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA) Razão de Contraste: 16.000:1 Tecnologia de Projeção: Tecnologia 3LCD de 3 Chips ZOOM: Com ZOOM digital Foco: Foco Manual, F1.49-1,72, Distância 16.9 mm Efeito Trapézio: Correção do efeito trapézio automático: Vertical ±30 graus, Slider: Horizontal ±30 graus Ruído do Ventilador: Com ruído máximo de modo eco: 28 dB, modo normal 37 dB Conexões de Entrada/Saída: 1X USB-B, 1x USB-A, 1X LAN, 2X HDMI, 2X Computer/Component, 1X Video, 1X RS-232c, 1X Mini-jack (Mic), 1X Monitor Out, Audio 1 & 2, Audio L & R, 1X Audio out, Wireless LAN port: 802.11 b/g/n (INCLUSO) Voltagem: tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz Peso: Pesando no máximo 2,7 Kg Tamanho do Projetor: Medindo aproximadamente (L x P x A) – polegadas: 11.8” x 9.8” x 3.6” Modo de Projeção: Frontal / Traseiro / Teto Duração da Lâmpada: Duração da Luminosidade: Modo ECO: até 17.000 horas, Modo normal: até 8.000 horas Acessórios: Fornecido com cabo de energia, controle remoto do Projetor, Pilhas Garantia: 36 meses Manual/Cert.de Garantia: Manual e Certificado de Garantia em Português</p>	EPSON/W49	R\$ 6.447,74	R\$ 322.387,00
3	100 un	<p>Caixa de som Potência RMS: 25 W Dimensões: 190 x 140 x 113, Peso: 0,85 Kg</p>	FRAHM/PS200	R\$ 228,03	R\$ 22.803,00
4	50 un	<p>Amplificador Bivolt Potência RMS: 100W Dimensões: 7,4 X 21,6X 24,8, Peso: 2,1 Kg</p>	NCA/SA100 100W RMS AB100	R\$ 393,15	19.657,50



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

5	50 un	Suporte de teto universal para projetor	ELG/PRO1100WH	R\$ 102,22	R\$ 5.111,00
6	50 un	Tela de projeção retrátil manual 2,35 x 1,32 formato 16:9	APP-TECH/2,35 / 1,32	R\$ 566,14	R\$ 28.307,00
7	50 un	Cabo HDMI 15 metros Versão 2.0	CIRILO CABOS/ HDMI VERSÃO 2.0, 19 PINOS, 4K, ULTRA HD, 3D, 15 M	98,29	R\$ 4.914,50
8	50 un	Caixa de comando para acomodar equipamentos Altura: 300 mm Largura: 200 mm Profundidade: 150 mm Fechadura da porta: Tipo fenda Abertura da porta: 110 graus Material: Chapa de aço Acabamento: Pintura eletrostática	LUKBOX/300X200X150 LUKBOX	R\$ 157,26	R\$ 7.863,00
9	50 un	Serviço de instalação: Instalação do conjunto dos equipamentos especificados nos itens/lotes Itens inclusos: Todo material necessário para instalação e adequado funcionamento de todos os equipamentos e componentes da solução, tais como: fiação, cabos, suportes e demais itens que forem necessários para o pleno funcionamento.	HD INFORMÁTICA	R\$ 369,57	R\$ 18.478,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 822.675,96 (oitocentos e vinte e dois mil seiscientos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

3.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada à atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal.

3.3. Local de entrega dos produtos contratados será na sede do **FEMa, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana, Assis - SP, CEP: 19807-130, nos seguintes horários: Das 09h às 11h30min e das 14h às 17h.**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de **ATÉ** 30 (trinta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora e instalados em no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.

3.4. Constatada irregularidade na entrega de produto/serviço, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

3.5. A Coordenadoria da Unidade Consumidora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

4.1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

4.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

4.3. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.5. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.6. O fornecedor deverá informar à FEMA os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

4.7. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

4.8. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no *item* 4.6. supra, e deverão ocorrer na

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

sede do **FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana, Assis - SP, CEP: 19807-130, nos seguintes horários: Das 09h às 11h30min e das 14h às 17h.**

4.9. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

4.10. Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da Unidade Consumidora deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

4.11. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto/instalação.

5.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

5.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

7.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

7.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

7.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.

7.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

proposta, no prazo máximo de **ATÉ** 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior e instalados no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

8.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

8.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

8.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

9.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

9.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

9.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 9.2 ou 9.3.

9.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

9.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

9.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

9.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

9.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 9.5.4.

9.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

9.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9.7. É assegurado, nos termos, legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Assis, 17 de janeiro de 2024.

AS PARTES:

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

2) HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA - ME

Hudsson Ferreira Pimentel
Diretor Executivo

3) TESTEMUNHAS

Natália Jaloretto Sabino
RG: 49.690.190-4 – SSP/SP

Eduardo Aparecido de Souza
RG: 25.496.822-3 – SSP/SP

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”****“EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024”**

Ref.: Processo nº 073/2023 – Pregão Presencial nº 055/2023 - Detentora: HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.837/0001-20 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PROJETORES MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, COMPONENTES E INSTALAÇÃO. Valor Global Estimado R\$ 822.675,96. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, 17 de janeiro de 2024

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

Assinado por 4 pessoas: HUDSSON FERREIRA PIMENTEL, EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, NATALIA JALORETTO SABINO e HILARIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/B536-8CA0-0B36-57CA> e informe o código B536-8CA0-0B36-57CA

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Ata de Registro de Preços)

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS
DETENTORA DA ATA: HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PROJETORES MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, COMPONENTES E INSTALAÇÃO.

ADVOGADO: Carlos Alberto Mariano - OAB/SP 116.357 E-MAIL: marianoadvassociados@uol.com.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 17 de janeiro de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Nome: Hilário Vetore Neto

Cargo: Diretor Executivo.

CPF: 297.742.398-22 - RG: 32.752.050-4 – SSP/SP.

Endereço: Rua Salvador Rodrigues de Moraes, Nº 400 – Residencial Nelson Marcondes, Assis/SP – CEP: 19813-530.

E-mail institucional/pessoal: hilario.vetore@gmail.com

Telefone: (18) 3302-1055

ASSINATURA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Hilário Vetore Neto

Cargo: Diretor Executivo.

CPF: 297.742.398-22 - RG: 32.752.050-4 – SSP/SP.

Endereço: Rua Salvador Rodrigues de Moraes, Nº 400 – Residencial Nelson Marcondes, Assis/SP – CEP: 19813-530.

E-mail institucional/pessoal: hilario.vetore@gmail.com

Telefone: (18) 3302-1055

ASSINATURA: _____

Pela **DETENTORA DA ATA:**

Nome: Hudsson Ferreira Pimentel

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 102.241.239-63 - RG: 12.993.024-1 – SSP/SP

Endereço: Rua Tenente Ubirajara de Souza, nº 129, Vila Nova, Cep: 86.455-000 – Joaquim Távora - Paraná

E-mail institucional: hdlicita@outlook.com

Telefone: (43) 99863-6223

ASSINATURA: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B536-8CA0-0B36-57CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA (CNPJ 44.547.837/0001-20) VIA PORTADOR HUDSSON FERREIRA PIMENTEL (CPF 102.XXX.XXX-63) em 17/01/2024 10:56:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA (CNPJ 44.547.837/0001-20) VIA PORTADOR HUDSSON FERREIRA PIMENTEL (CPF 102.XXX.XXX-63) em 17/01/2024 10:57:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA (CNPJ 44.547.837/0001-20) VIA PORTADOR HUDSSON FERREIRA PIMENTEL (CPF 102.XXX.XXX-63) em 17/01/2024 10:58:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA (CNPJ 44.547.837/0001-20) VIA PORTADOR HUDSSON FERREIRA PIMENTEL (CPF 102.XXX.XXX-63) em 17/01/2024 10:58:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA (CNPJ 44.547.837/0001-20) VIA PORTADOR HUDSSON FERREIRA PIMENTEL (CPF 102.XXX.XXX-63) em 17/01/2024 10:59:29 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA (CNPJ 44.547.837/0001-20) VIA PORTADOR HUDSSON FERREIRA PIMENTEL (CPF 102.XXX.XXX-63) em 17/01/2024 10:59:56 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA (CNPJ 44.547.837/0001-20) VIA PORTADOR HUDSSON FERREIRA PIMENTEL (CPF 102.XXX.XXX-63) em 17/01/2024 11:00:24 (GMT-03:00)

- ✓ HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA (CNPJ 44.547.837/0001-20) VIA PORTADOR HUDSSON FERREIRA PIMENTEL (CPF 102.XXX.XXX-63) em 17/01/2024 11:00:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA (CNPJ 44.547.837/0001-20) VIA PORTADOR HUDSSON FERREIRA PIMENTEL (CPF 102.XXX.XXX-63) em 17/01/2024 11:01:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA (CNPJ 44.547.837/0001-20) VIA PORTADOR HUDSSON FERREIRA PIMENTEL (CPF 102.XXX.XXX-63) em 17/01/2024 11:01:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA (CNPJ 44.547.837/0001-20) VIA PORTADOR HUDSSON FERREIRA PIMENTEL (CPF 102.XXX.XXX-63) em 17/01/2024 11:02:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA (CNPJ 44.547.837/0001-20) VIA PORTADOR HUDSSON FERREIRA PIMENTEL (CPF 102.XXX.XXX-63) em 17/01/2024 11:02:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA (CNPJ 44.547.837/0001-20) VIA PORTADOR HUDSSON FERREIRA PIMENTEL (CPF 102.XXX.XXX-63) em 17/01/2024 11:03:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA (CNPJ 44.547.837/0001-20) VIA PORTADOR HUDSSON FERREIRA PIMENTEL (CPF 102.XXX.XXX-63) em 17/01/2024 11:03:39 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 17/01/2024 17:16:35 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 18/01/2024 08:17:26 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HILARIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 19/01/2024 16:59:38 (GMT-03:00)

Papel: Contratada

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/B536-8CA0-0B36-57CA>